



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 139/2020

Decreta nulidade da fase externa do procedimento licitatório 001/2019 - SAÚDE, na modalidade de Concorrência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 49, da Lei Federal 8.666/93, bem como o enunciado da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;

CONSIDERANDO o conteúdo da Comunicação Interna nº 693/2020, datada de 20 de maio de 2020, emitida pela Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 941/2020, emitido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 21 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que foi concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa;

DECRETA:

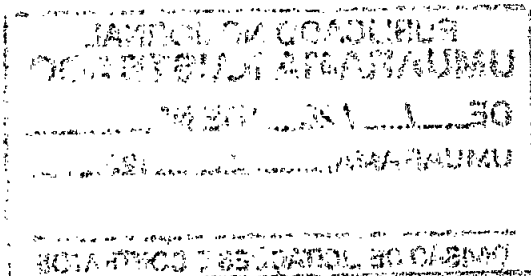
Art. 1º. Fica anulada a fase externa do procedimento licitatório instaurado mediante o Edital de Licitação, na modalidade de Concorrência nº 001/2019 – SAÚDE, que tem por objeto a contratação de entidade filantrópica ou sem fins lucrativos, para prestação de serviços hospitalares ao Pronto Atendimento Municipal 24 Horas de Umuarama, conforme Artigo 199 da Constituição Federal, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 03 de junho de 2020.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração



[Handwritten scribbles]

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
DE 05 / 06 / 2020 DE Nº 11872
UMUARAMA 05 / 06 / 2020
[Signature]
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS